

第 276/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規第五條第一款的規定，作出本批示。

一、第14/2002號行政法規第五條第二款規定的公共車輛委員會，由以下人員組成：

(一)主席——莊綺雯，及候補主席許燕華，代表財政局；

(二)委員——Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo，及候補委員馮小萍，代表財政局；

(三)委員——卓凱榮，及候補委員楊光明，代表港務局船舶建造廠；

(四)委員——Daniel Peres Pedro，及候補委員Carlos Gonçalves Mendonça Barreto，代表民政總署；

(五)委員——蕭結德，及候補委員馮嘉俊，代表澳門保安部隊事務局。

二、廢止第108/2004號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年八月十二日

行政長官 何厚鏞

第 277/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第255/2004號行政長官批示第二款之修訂如下：

“二、委員會行使下列權限：

(一)就澳門特別行政區永久性居民的碩士研究生及博士研究生的發放資助程序制定規範，並對之實施、協調及跟進；

(二)向屬澳門特別行政區與區內或區外的公私實體為交流計劃而簽訂的雙邊合作及特別議定書範疇內的非澳門居民的碩士研究生及博士研究生發放資助。”

Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. A comissão dos veículos públicos, prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, tem a seguinte composição:

1) Presidente — Chong Yi Man e, como suplente, Hoi In Va, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças;

2) Vogal — Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo e, como suplente, Fong Sio Peng, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças;

3) Vogal — Cheok Hoi Veng e, como suplente, Ieong Kuong Meng, em representação do Estaleiro de Construção Naval da Capitania dos Portos;

4) Vogal — Daniel Peres Pedro e, como suplente, Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, em representação do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;

5) Vogal — Sio Kit Tak e, como suplente, Fong Ka Chon, em representação da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2004.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Agosto de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É alterado o n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2004, que passa a ter a seguinte redacção:

«2. Compete à Comissão:

1) A elaboração da regulamentação do processo de atribuição de bolsas a mestrandos e a doutorandos residentes permanentes da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), bem como a sua implementação, coordenação e acompanhamento;

2) A atribuição de bolsas a mestrandos e doutorandos não residentes, no âmbito de projectos decorrentes do intercâmbio consignado na cooperação bilateral e em protocolos específicos celebrados entre a RAEM e entidades públicas ou privadas da RAEM ou do exterior.»